

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
PRÓ REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS DE ATIVIDADES SEM CESSÃO DE MÃO DE OBRA PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE NA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O IMR é, conforme Instrução Normativa nº 05 de 2017, o “mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento” para os serviços prestados.
- 1.2. A Fiscalização Técnica medirá a eficiência da execução contratual em função de indicadores referenciais descritos a seguir como atividades críticas do contrato, que são critérios objetivos e mensuráveis estabelecidos com a finalidade de aferir e avaliar diversos fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: qualidade, desempenho e disponibilidade de uso.
- 1.3. Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e características dos itens contratados, para os quais foi estabelecida meta quantificável a ser cumprida pela CONTRATADA. Esses indicadores são expressos em unidades de medida exata e claramente mensuráveis visando o **Cumprimento de Metas Técnicas Contratuais**.
- 1.4. **A aferição e avaliação dos indicadores serão feitas a cada medição/faturamento**, devendo a Contratada apresentá-lo dentro do Relatório de Medição. Devem constar dentro deste relatório o indicador e meta de níveis de serviço alcançado. O conteúdo detalhado e a forma da apresentação serão definidos pelas partes.
- 1.5. **Indicador e Parâmetros de Cálculo do IMR**
  - 1.6.1. O indicador, metas, faixas de adequação e percentuais de glosa aplicáveis são estabelecidos na Tabela de Cálculo do IMR a seguir, que define os percentuais esperados, em função de meta pré estabelecida, e os percentuais de desconto no valor mensal do contrato a ser pago a CONTRATADA, no caso destes índices não serem alcançados.
  - 1.6.2. Foram considerados críticos e alinhados diretamente com o objetivo do contrato os seguintes **indicadores e metas na execução de cada viagem**.

## 2. Metodologia de Cálculo do IMR

- 2.1. O IMR – Instrumento de Medição de Resultados será calculado a partir da tabela a seguir:
  - 2.1.1. É desejado que a Contratada atinja a faixa de adequação “A” para todas as medições mensais consideradas, caracterizando o atingimento da meta preestabelecida e, conseqüentemente, não ensejando qualquer desconto.
  - 2.1.2. **O IMR será calculado** em função do percentual de atendimento às metas, conforme tabela do item a seguir. Caso não seja atingido o nível de execução esperado para o escopo de fornecimento, a empresa CONTRATADA terá desconto no valor a ser pago mensalmente pela CONTRATANTE.

**Tabela de Cálculo do IMR - Instrumento de Medição de Resultados**

ITEM	INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	METAS PARA CADA MEDIÇÃO	FAIXA DE ADEQUAÇÃO DO INDICADOR (I)		PONTUAÇÃO
1	Pontualidade	Atraso na prestação de informações e esclarecimentos solicitados pela Contratante, para cada 24h de atraso.	0 (zero) dias de atraso	A	Sem atraso	0%
				B	Inferior a 12 horas minutos	0,1 ponto
				C	Superior a 12 horas. E inferior a 48h	0,3 ponto
				D	Superior a 48h	0,6 ponto
2	Resolução de Imprevistos	Os imprevistos e atrasos durante os serviços não foram resolvidos em tempo hábil e de forma satisfatória	ZERO ocorrências	A	Uma ou mais ocorrência	1 ponto

Sanções	Pontuação acumulada	Glosa
	Até 1 ponto	Apenas advertência
	De 1 a 4 pontos	Glosa 2% do valor faturado
	5 e 6 pontos	Glosa 3% do valor faturado
	Acima de 6 pontos	Glosa 5% do valor faturado
Observação	As sanções descritas não excluem outras penalidades que poderão ser aplicadas pela administração.	

**NOTAS:**

- 1) O desconto realizado em função do IMR não impede outras penalidades por descumprimentos contratuais de aspectos não relacionados ao mesmo.
- 2) Deverão ser descontadas do cálculo IMR os itens previstos não executados por falta da Contratante e/ou de ações alheias à capacidade de atuação da Contratada, conforme julgamento da Fiscalização do Contrato.